

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E DE GESTÃO PARA ATENDIMENTO NÃO PRESENCIAL (CALL CENTER), QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E CRIATIVA GESTÃO EM ATENDIMENTOS E SOLUCÕES EM TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o **Prof. Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG n.º 4.059.742 SSP/PA, CPF n.º 066.166.902-53, residente na Rua Conselheiro Furtado, n.º 2905, Apt. 901 - Cremação, Cep: 66.040-100, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

CONTRATADA: CRIATIVA GESTÃO EM ATENDIMENTOS E SOLUCÕES EM TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, com sede na Belém, Estado do Pará, sito Rua dos Pariquis, n.º 2999, Sala 502, Bairro: Cremação, CEP: 66040-320, inscrita no CNPJ n.º 09.185.603/0001- 80, representada neste ato por seu representante legal **Sr. VINICIUS ZAHLUTH BASTOS**, Brasileiro, Casado, RG n.º 1987196 - SSP/PA, CPF n.º 440.693.082-53, residente e domiciliado na Rodovia dos Trabalhadores, Condomínio Água Cristal, Alameda Aruanã, Casa n.º 12, Bairro: Parque Verde, CEP: 66635-894, Belém-PA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - As partes resolvem aditar pela **PRIMEIRA** vez o **Contrato n.º 004/2025**, assinado em **21/03/2025**, tem como fundamento legal o **Processo PAE n.º 2024/0836273**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 90008/2024**, tudo em conformidade com a **Lei Federal n.º. 13.303/2016** (Estatuto jurídico das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, Estados, DF e Municípios); **Decreto n.º. 2.121/2018** (Institui normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); Regulamento Interno de Licitações e Contratos — **RILC** — da PRODEPA; **Lei Estadual n.º. 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); no que couber o **Decreto Estadual n.º. 2.940/2023** (Regulamento o uso do pregão eletrônico no Estado); atualizado pelos **Decretos Estaduais n.º 3.897/2024 e n.º 3.804/2024**; **Lei Estadual n.º. 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); Instrução Normativa **SLTI/MPOG n.º. 3/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal); **Lei Complementar Federal n.º. 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital. Mediante as Cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

- 2.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 2.1.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência;
 - 2.1.2 – Do preço e da Dotação Orçamentária; e
 - 2.1.3 – Cláusula resolutiva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **21 de março de 2026**, vigorando o mesmo até **20 de março de 2027**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Após acordo entre as partes o valor do contrato não sofrerá reajuste, perfazendo o Valor Mensal em **R\$ 180.136,52 (cento e oitenta mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** e o valor global de **R\$ 2.161.638,24 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo com anuência da contratada que é parte indivisível e integrante, do **Processo nº 2024/0836273**.

4.2 – As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE**, a seguir especificada:

- 01.501.0000.61 – Recursos Próprios;
- 23.126.1508.2251– Manutenção de tecnologia da informação e comunicação;
- 33.90.37– Locação de mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

5.1 – Cláusula Resolutiva - Por ocasião de elaboração e conclusão de processo licitatório referente ao mesmo objeto deste instrumento, com formalização de novo contrato, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente instrumento, ficando a **CONTRATADA**, desde já, notificada, dispensando qualquer outro instrumento para ciência.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém (PA), de março de 2026

CARLOS EDILSON DE
ALMEIDA
MANESCHY:06616690253

Assinado de forma digital
por CARLOS EDILSON DE
ALMEIDA
MANESCHY:06616690253

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da **PRODEPA**



VINICIUS ZAHLUTH BASTOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome Nome
CPF/MF: CPF/M